



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 54/2026 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA AUXÍLIO QUALIFICAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção de servidores para concessão de auxílio à qualificação, na modalidade de reembolso, com vigência para 2026.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital rege o processo de inscrição, análise e classificação dos candidatos ao auxílio qualificação, desenvolvido com os seguintes objetivos:

a) estimular a participação de servidores em programas de pós-graduação *latu sensu*, em consonância com o disposto no Decreto nº 9.991/2019, na Instrução Normativa SGP/ENAP nº 21/2021, na Nota Técnica SEI nº 7058/2019/ME e Resolução CNE/CP nº 1/2021;

b) incentivar o desenvolvimento dos servidores, potencializando a qualificação das atividades de administração, ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional;

c) viabilizar o custeio do curso de especialização.

1.2 A concessão do auxílio qualificação é condicionada à seleção por meio deste edital.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PLEITEAR O AUXÍLIO

2.1 Poderão pleitear o auxílio qualificação, os servidores efetivos do IFMT que atendam a todos os seguintes requisitos:

I - pertencer ao quadro efetivo e estar em exercício no IFMT;

II - comprometer-se a permanecer no efetivo exercício no IFMT por período igual ao da percepção do benefício de auxílio qualificação, mediante assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade, sob pena de ressarcimento proporcional ao erário em caso de aposentadoria voluntária ou exoneração antecipada.;

III - estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação *latu sensu*, na modalidade presencial ou à distância, de instituições públicas ou privadas no país, reconhecidas pelo MEC, desde que comprovada a exigência de contraprestação financeira (mensalidades).;

IV - estar em dia com a prestação de contas de bolsas e auxílios de Pesquisa e Extensão;

V - ter incluído a previsão no PDP vigente.

2.2 Fica impedido de participar da seleção o servidor que:

I - esteja recebendo bolsas de programa de pós-graduação ou órgão oficial de fomento à qualificação (CAPES, MEC, CNPq etc), bem como benefícios decorrentes de programas governamentais, (PROUNI, FIES, etc);

II - esteja recebendo auxílio qualificação contemplado por edital em sua unidade de lotação e/ou exercício;

III - seja beneficiário de programa de parcerias entre o IFMT e outras instituições para realização de curso de mestrado ou doutorado (MINTER, DINTER ou termos de cooperação);

IV - possua titulação, em qualquer área, em nível igual ou superior ao pretendido, ressalvados os seguintes casos:

a) professores graduados, não licenciados, em efetivo exercício docente, nos moldes dos incisos I e II do §2º do artigo 53 da Resolução CNE/CP nº 1/2021;

b) realização de curso cuja área seja estritamente relacionada com a área de atuação do servidor no IFMT, devidamente justificada no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP).;

VI - esteja afastado integralmente de suas atividades no IFMT, cedido, em colaboração técnica e/ou com exercício provisório em outro órgão/entidade, em licença sem remuneração ou afastamento para pós-graduação;

VII - esteja afastado ou suspenso por força de medida disciplinar ou judicial;

VIII - esteja em gozo de licenças ou afastamentos para acompanhamento de cônjuge; para o serviço militar; para atividade política; para capacitação após quinquênio de efetivo exercício; para tratar de interesses particulares; desempenho de mandato classista; cedido para exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da união, dos estados, ou do Distrito Federal e dos municípios; para exercício de mandato eletivo; para estudo ou missão no exterior, e para servir em organismo internacional, conforme previsto nos artigos 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei 8.112/90;

IX - pleitear o curso na condição de aluno especial, de ouvinte ou em qualquer outra condição que não seja a de aluno regular;

X - esteja regularmente matriculado em programas de pós-graduação, contudo, já tenha excedido o prazo regulamentar para sua conclusão.

3. DO AUXÍLIO QUALIFICAÇÃO

3.1 Será destinado o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para a concessão de auxílio financeiro a servidores contemplados neste edital.

3.2 São disponibilizadas 20 vagas para pós-graduação *lato sensu*.

3.3 Cada servidor contemplado poderá solicitar o auxílio financeiro referente ao pagamento do curso no valor de até R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

3.3.1 Havendo disponibilidade orçamentária os demais classificados também poderão ser atendidos.

3.4 A classificação e seleção dos servidores docentes e técnico-administrativos em educação aptos ao auxílio qualificação (AQ) será de acordo com o disposto no item 5 do presente edital.

3.5 Cada servidor somente poderá solicitar o auxílio financeiro para participação em apenas um curso por vez.

3.6 O pagamento do curso, mediante reembolso, somente será concedido ao servidor regularmente matriculado em curso de pós-graduação ofertado por instituição pública ou privada sediada no país, devidamente credenciada e com curso reconhecido pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente do respectivo sistema de ensino.

3.7 Os reembolsos das despesas comprovadas serão pagos somente para serviços executados durante o período de vigência deste Edital.

3.8 O recurso será oriundo da fonte 1000, 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo, Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação (4572), disponibilizado na natureza de despesa 3390 (custeio).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição ocorrerá no período apresentado no item 10 deste edital, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço <https://forms.gle/iAqXdQy1c29LTgeg9>

4.2 O candidato deve atender a todos os requisitos estabelecidos no item 2 deste edital. Caso contrário, sua inscrição será indeferida.

4.3 A realização de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo o IFMT responsável por quaisquer eventualidades ou falhas técnicas.

4.4 Após a efetivação da inscrição, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído, salvo se especificamente requisitado pela Comissão de Seleção,

4.5 Será excluído do processo de seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- I - cometer falsidade ideológica com prova documental;
- II - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- III - prestar informação falsa, inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente. Neste caso, os valores já recebidos deverão ser ressarcidos ao erário por meio de GRU.

4.6 O candidato que ainda não estiver matriculado em curso de pós-graduação *lato sensu* poderá submeter-se à presente seleção, ficando apenas classificado e o recebimento do auxílio financeiro condicionado à comprovação da matrícula e disponibilidade de vaga.

4.1 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

4.1.1 A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação exigida neste edital.

4.1.2 Os candidatos deverão inserir no formulário de inscrição (<https://forms.gle/iAqXdQy1c29LTgeg9>) os seguintes documentos em arquivos em formato PDF:

- I - atestado de matrícula emitido pela instituição na qual o candidato está vinculado;
- II - avaliação de desempenho realizada no IFMT (com base na última avaliação de desempenho para efeito de progressão realizada no IFMT). Este item aplica-se a TAEs com mais de 18 meses e docentes com mais de 24 meses de efetivo exercício no IFMT;
- III - declaração de nada consta no setor de pesquisa (emitida pelo próprio servidor no SUAP > pesquisa> projetos > declarações > nada consta > solicitar nada consta);
- IV - declaração de nada consta no setor de extensão (emitida pelo próprio servidor no SUAP > extensão > projetos > declarações > nada consta);
- V - declaração de nada consta na Corregedoria do IFMT, solicitada pelo e-mail corregedoria@ifmt.edu.br, até 26/03/2026.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A responsabilidade pela análise dos documentos encaminhados durante o período de inscrição será da comissão de seleção, designada por meio de portaria.

5.2 Os candidatos que atenderem aos requisitos de participação previstos neste edital serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos no barema e serão contemplados até o limite de vagas ofertadas.

5.1 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1.1 A classificação dos candidatos ocorrerá conforme critérios estabelecidos a seguir:

Quadro 1. Barema de classificação.

Item	Critério		Pontuação
Tempo de efetivo exercício no quadro permanente do IFMT, contado até a data final do período de inscrição no certame.	1 ponto por ano completo		Limite máximo de 20 pontos
Avaliação de desempenho	TAE	Docente	Pontuação
	0 a 25 pontos na avaliação	0 a 52,5 pontos na avaliação	0 pontos
	26 a 50 pontos na avaliação	52,6 a 105,0 pontos na avaliação	2 pontos
	51 a 75 pontos na avaliação	105,1 a 157,5 pontos na avaliação	4 pontos
	76 a 100 pontos na avaliação	157,6 a 210 pontos na avaliação	6 pontos
	Caso o servidor nunca tenha sido avaliado (não completou 18 meses de exercício como TAE ou 24 meses como docente no IFMT, contabilizar 2 pontos)		2 pontos
	Não possui pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu		10 pontos

Pós-graduação	Possui pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu	0 ponto
Disponibilidade do curso pretendido	Curso na modalidade EaD	3 pontos
	Curso presencial realizado em instituição pública ou privada em município igual ao de residência	4 pontos
	Curso presencial realizado em instituição pública ou privada em município distinto do de residência	6 pontos

5.2 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.2.1 No caso de empate de candidatos, o desempate far-se-á conforme critérios que se seguem sucessivamente:

- I - maior tempo de serviço na Instituição;
- II - maior idade em anos, meses e dias;
- III - sorteio.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 Analisados os documentos apresentados pelos candidatos aptos, será divulgado no sítio eletrônico da Escola de Formação (<https://ifmt.edu.br/pro-reitorias/propessoas/escola-de-formacao/>) o resultado preliminar, conforme cronograma constante neste edital.

6.2 Após a publicação do resultado preliminar, os candidatos poderão interpor recurso encaminhando e-mail para esfor@ifmt.edu.br, na data estabelecida no cronograma deste edital.

6.2.1 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

6.2.2 Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

6.2.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.3 Após analisados os recursos será publicado o resultado final, na data estabelecida no cronograma deste edital.

7. DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO QUALIFICAÇÃO

7.1 O servidor aprovado no resultado final deste edital deverá obrigatoriamente formalizar o processo e encaminhá-lo via SUAP para a Escola de Formação (RTR-ESFOR) até **26/06/2026**, com os seguintes documentos:

I - requerimento do Auxílio Qualificação;

II - previsão da ação no PDP 2026 (disponível em <https://lookerstudio.google.com/u/0/reporting/6c1c1d5c-38b5-4658-a83c-2c9700358a8c/page/nvACD>) ;

III - comprovante de matrícula no curso informado na inscrição;

IV - prospecto do curso

V - apresentar, no ato da solicitação do reembolso, a nota fiscal eletrônica correspondente ao valor integral do curso, obrigatoriamente emitida em nome e CPF do servidor beneficiário, acompanhada do respectivo comprovante de quitação;

7.2 Caso nem todos os processos de servidores aprovados sejam encaminhados até 26/06/2026, as vagas serão destinadas aos servidores classificados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS COM O AUXÍLIO QUALIFICAÇÃO

8.1 Os servidores contemplados neste edital têm como obrigações:

I - fazer referência à condição de contemplado com recursos do auxílio qualificação nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos;

II - manter atualizado o currículo SouGov;

III - formalizar, no mesmo processo que originou o pagamento do auxílio e de maneira imediata, a situação de conclusão, trancamento, cancelamento, reprovação ou abandono do curso em que está matriculado;

IV – Ao término do curso, o servidor deverá apresentar, no mesmo processo em que foi formalizada a solicitação de reembolso, a documentação comprobatória da titulação obtida, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da data de conclusão, devendo

instruir o processo com os seguintes documentos:

- a) certificado, diploma ou documento equivalente que comprove a conclusão do curso e a titulação obtida;
- b) relatório das atividades desenvolvidas durante o período de realização do curso;
- c) cópia da monografia, dissertação, tese ou trabalho de conclusão de curso, quando exigido pela instituição ofertante; caso não haja exigência, deverá ser apresentada declaração formal da própria instituição atestando a dispensa; e
- d) PDF do currículo atualizado no sistema SouGov.

8.2 O servidor que não concluir o curso no prazo estabelecido no requerimento do auxílio deverá ressarcir ao erário os valores recebidos, salvo se o atraso decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e avaliados por comissão específica, nos termos da legislação vigente.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 Ficam estabelecidos os seguintes prazos:

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	10/03/2026
Impugnação do edital	11/03/2026
Respostas aos recursos impetrados	16/03/2026
Inscrições on-line	17/03/2026 a 12/04/2026
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	15/04/2026
Interposição de recursos das inscrições indeferidas	16/04/2026
Divulgação da listagem final de inscrições deferidas e indeferidas	22/04/2026
Divulgação do resultado preliminar	29/04/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	30/04/2026
Divulgação do resultado final	07/05/2026
Prazo para os aprovados encaminharem o processo de solicitação do reembolso para ESFOR	26/06/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.2 Os servidores já beneficiados por bolsas ou auxílios para a mesma finalidade em sua unidade de exercício não estão aptos a concorrer neste edital.

11.3 Os servidores beneficiados por ação semelhante de sua unidade para o custeio de mensalidades de pós-graduação lato sensu, não estão aptos a concorrer neste edital.

11.4 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo reitor.

11.5 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 10 de março de 2026.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leila Cimone Teodoro Alves, Pró-reitora de Gestão de Pessoas - CD0002 - RTR-PROPESSOAS**, em 10/03/2026 12:12:21.
- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD1 - RTR**, em 10/03/2026 14:12:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 995258

Código de Autenticação: 8c696ada26



Edital Nº 54/2026 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT